

**NORMA AMBIENTAL VALEC Nº 9
PREVENÇÃO CONTRA QUEIMADAS**

NORMA AMBIENTAL VALEC Nº 9

PREVENÇÃO CONTRA QUEIMADAS

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	2
3. PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE COMBATE ÀS QUEIMADAS	3
4. ESCOPO E MÉTODOS.....	4
5. PERÍODO DE VALIDADE.....	5
6. ÓRGÃOS INTERVENIENTES	5
7. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	6

1. OBJETIVO

Esta Norma destina-se a orientar as ações que devem ser realizadas para proteger ou atenuar, do ponto de vista ambiental, os efeitos nocivos gerados pelas queimadas ou por focos de incêndio ao longo da Ferrovia Norte-Sul.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A cobertura vegetal da área de influência é caracterizada pela dominância dos campos e diversos tipos de cerrado (savanas), com árvores esparsas e extenso tapete de gramíneas, sujeitos a incêndios naturais ou provocados, principalmente no período mais seco do ano (maio a outubro). Entretanto, os incêndios vinculam-se, principalmente, à cultura brasileira do uso do fogo como prática agrícola e como manejo de pastagens.

Considerados em relação à fonte geradora, as queimadas são decorrentes dos seguintes aspectos:

Foco Gerador de Incêndio	Origem	
	Antropismo Regional	Obras de Implantação
Queima de Restos de Culturas	Sim	Não
Queima de restos de limpeza de terreno	Sim	Sim
Queimada de limpeza para plantios anuais	Sim	Não
Queimada para limpeza de pastagens	Sim	Não
Incêndios acidentais	Sim	Sim
Queimada para limpeza de áreas para obras	Não	Sim

Avaliando as etapas de implantação e operação da Ferrovia Norte – Sul, constata-se que os incêndios podem ser deflagrados pelas práticas de limpeza da vegetação da faixa de domínio da Ferrovia, em acampamentos, áreas industriais e outras instalações de apoio às obras, bem como podem ser ateados acidentalmente pelos trabalhadores.

Os riscos de incêndio durante os períodos da estação seca é grandemente potencializado pela dinâmica das obras de implantação e de serviços de conservação da Ferrovia Norte-Sul, tornando obrigatório que a VALEC e seus contratados adotem métodos de trabalho que sejam preventivos contra esta ameaça.

3. PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE COMBATE ÀS QUEIMADAS

Frente à gravidade do problema das queimadas no Brasil, o Governo Federal instituiu, em 1988, o Sistema de Prevenção Nacional e Combate aos Incêndios Florestais – PREVFOGO. Para efetuar o monitoramento e a prevenção do PREVFOGO, foi criado, em 1998, o Programa de Prevenção e Controle às Queimadas e aos Incêndios Florestais no Arco do Desflorestamento – PROARCO (IBAMA/MMA). Este programa contempla área do território nacional, já alterada pelo antropismo, denominada “Arco do Desflorestamento”, bastante suscetível a catástrofes ambientais. Engloba o nordeste/sudeste do estado do Pará, sudoeste do Maranhão, norte e nordeste do Tocantins, norte de Mato Grosso, oeste de Rondônia e leste do Acre. Compreende uma faixa contínua com 3 mil quilômetros de extensão por 600 quilômetros de largura, perfazendo área de 1,8 milhão de quilômetros quadrados.

Contudo, apesar dos esforços despendidos com este programa, o uso do fogo como prática agrícola tem mantido sua forma aleatória, baldada a utilização de mecanismos de controle, resultando em áreas de queimadas muito maiores do que o programado e necessário, por vezes ocasionando incêndios de grandes proporções.

Como consequência da localização da Ferrovia, a VALEC adota os critérios estabelecidos nos PREVFOGO/PROARCO para as Obras de Implantação e Conserva da Ferrovia, aproveitando as práticas implementadas pelo IBAMA, notadamente quanto às campanhas educativas, monitoramentos e organização de unidades de combate a incêndios.

4. ESCOPO E MÉTODOS

4.1. EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO NO ÂMBITO DA FERROVIA NORTE - SUL:

- É proibido o uso do fogo para reduzir o volume dos restos vegetais oriundos das limpezas dos terrenos para construção e das roçadas e capinas nos serviços de manutenção das áreas verdes;
- É proibida a utilização de explosivos para a remoção da vegetação;
- São proibidos os usos de herbicidas e desfolhantes em todas as hipóteses;
- As roçadas e as capinas serão feitas utilizando ferramentas e equipamentos adequados durante a execução dos serviços de manutenção das áreas verdes dos acampamentos, áreas industriais e outras de apoio às obras, recolhendo os restos vegetais e depositando-os em áreas pré-selecionadas, visando sempre o futuro aproveitamento para o enriquecimento orgânico dos solos (como “mulching”);
- A vegetação oriunda da limpeza será picada em pedaços menores do que 3 kg e misturada com os solos removidos na mesma operação, formando o “mulching”, que será usado posteriormente na recuperação de áreas degradadas;
- O material oriundo da limpeza do terreno (“mulching”) será estocado em pilhas com compactação superficial para conservação até a época de recuperação para uso;
- É obrigatório o estabelecimento de aceiros ao lado da estrada de ferro ao longo das áreas lindeiras com cobertura vegetal de relevante interesse econômico ou ecológico, bem como protegendo os acampamentos e áreas industriais¹;
- É proibida a queima a céu aberto do lixo resultante das frentes de serviço e de áreas de apoio às obras.

¹ Os aceiros são basicamente faixas, com pelo menos 5 metros de largura, limpas da cobertura vegetal para quebrar a continuidade dela, visando controlar a propagação de incêndios.

4.2. TREINAMENTO EM TÉCNICAS DE COMBATE AO FOGO

O controle do fogo em torno das instalações ferroviárias é de interesse da VALEC, em virtude das conseqüências sempre negativas decorrentes de acidentes relativos a incêndios. O treinamento deve envolver todos os trabalhadores, inclusive engenheiros, lotados na construção, na operação e na conservação (construtores, supervisores, fiscais e todos os seus auxiliares) e deve ser feito em articulação com o IBAMA/MMA .

Através da Educação Ambiental (Norma Ambiental VALEC nº 7), o treinamento deve envolver os moradores das áreas limdeiras, sempre que possível.

5. PERÍODO DE VALIDADE

Este Programa deverá ser implantado desde o início até a completa execução das obras da Ferrovia Norte - Sul e perdurar na fase Operacional, por toda a sua vida útil. O treinamento deve ser repetido periodicamente (intervalos inferiores a 1 ano).

6. ÓRGÃOS INTERVENIENTES

a) VALEC

A VALEC é o empreendedor e responsável pela execução deste e de todos os PBAs e NAVAs que fazem parte das Obras de Implantação da Ferrovia Norte - Sul. É o órgão contratante e principal fiscal da aplicação das NAVAs. A VALEC poderá contratar consultores para serviços especializados e de apoio, visando à boa execução de seus projetos.

b) IBAMA e Órgãos de Licenciamento Ambiental Estaduais

O IBAMA e os organismos estaduais de licenciamento ambiental são os responsáveis pelas atividades de licenciamento, conforme definidas pela Resolução 237/97, e pela fiscalização do atendimento tempestivo, quantitativo e qualitativo das condições estabelecidas nas licenças concedidas. No caso desta NAVA, o IBAMA poderá emprestar toda a sua experiência, obtida no programa PROARCO, para garantir seu sucesso.

c) Empresas Privadas Contratadas

Construtores, como responsáveis pelas obras, responsáveis, portanto, pelas ações do maior contingente de trabalhadores a serem treinados; e Supervisores Ambientais, estes como responsáveis pelo Controle de Qualidade da execução das obras e dos serviços de conservação.

7. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

a) Treinamento dos Trabalhadores na Obra

Os custos ou recursos despendidos para o atendimento desta especificação não serão pagos ou reembolsados isoladamente do pagamento das obras objeto das ordens de serviço. Conforme o caso, o contratado, desde a formulação de sua proposta, incluirá tais custos ou nos preços unitários oferecidos para os serviços onerados pelo atendimento à legislação, ou na parcela de BDI (benefícios e despesas indiretas) adotada pela empresa na formulação de sua proposta de preços.

b) Treinamentos dos Habitantes Lindeiros

Os custos deste programa serão absorvidos pela VALEC, que poderá executá-lo diretamente ou contratar empresa especializada para realizá-los juntamente com a Educação Ambiental.